



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

Altera dispositivo da
Resolução número 2.060, de
13 de setembro de 2021
(Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vitória).

Art. 1º. O inciso XXIII do artigo 30 da Resolução número 2.060, 2.060, de 13 de setembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passará à ter a seguinte redação:

“Art. 30 ...

XXIII - Conceder licença aos Vereadores, na forma do artigo 349.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca corrigir um erro de referência que existia na redação anterior, provavelmente deixou de ser corrigido quando da reformulação do antigo Regimento Interno para este novo.

Com isto, a redação anterior assim se referia:

XXIII - Conceder licença aos Vereadores, na forma do artigo **364, I**;

Ocorre que, com a reformulação do RICMV, o artigo 364 deixou de ter inciso "I" e de se relacionar com o tema o qual este inciso XXIII do art. 30 se referia.

Esta é a redação do art. 364 no novo RICMV:

Art. 364 Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou Sessões neste Regimento computar-se-ão, respectivamente, como úteis, por Sessões Ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal efetivamente realizadas.

A referência correta contida no inciso que proponho alterar é o art. 349, portanto:

"Art. 349. O Vereador poderá obter licença para:

I - Desempenhar missões temporárias de interesse público;
II - Tratamento de saúde, comprovado por atestado médico;
III - Licença paternidade, maternidade, no mesmo tempo conferido aos servidores da Câmara Municipal;
IV - Tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que o afastamento não seja inferior a trinta dias e não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.
..."

Por isto, é necessária esta correção do nosso RICMV.

Diante do exposto, convidamos nossos pares a aprovarem este Projeto de Resolução.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 12 de março de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA
Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003100340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em **13/03/2025 15:43**

Checksum: **1F25F71FCA9F5A1C31029FF8FA2F583655D1FB953635C8EE108D694DE1818D07**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003100340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.